

Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS

Edital de Abertura de Inscrição nº 01/2025 – Processo Seletivo

A **Agência Brasileira de Apoio à gestão do SUS (AgSUS)**, instituída na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, nos termos do disposto na Lei n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e transformada em conformidade com a Lei n.º 14.621, de 14 de julho de 2023 no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo na modalidade presencial, para profissionais médicos que tenham Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ou Residência em Medicina de Família e Comunidade e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para provimento no cargo de Médico de Família e Comunidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS AgSUS, o qual se regerá conforme as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para o provimento do cargo de Médico de Família e Comunidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS AgSUS será regido por este edital e o certame será executado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- 1.2 O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de **500** (quinhentas) **vagas e** para formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo.
 - 1.2.1 O candidato que vier a ser contratado pela AgSUS como Médico de Família e Comunidade será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e demais regras previstas na legislação aplicável, bem como estarão submetidos(as) aos normativos internos vigentes na data da contratação.
 - 1.2.2 Das vagas estabelecidas, 5% (cinco por cento) delas são reservadas às pessoas com deficiência, nos termos assegurados pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e das disposições específicas deste Edital.
 - 1.2.3 Das vagas estabelecidas, 20% (vinte por cento) delas são reservadas aos candidatos de grupos étnico-raciais, nos termos da Lei n.º 12.990/2014 e em atenção às diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.
- 1.3 A Comissão Examinadora responsável pela realização do Processo Seletivo para o cargo de Médico de Família e Comunidade da AgSUS será composta por Designação específica a ser publicada pela AgSUS.
- 1.4 A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá em duas fases, que serão prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova de título de caráter classificatório.
- 1.5 Qualquer candidato inscrito no processo seletivo poderá impugnar os termos do presente Edital, exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), até o terceiro dia útil, contado da data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, sob pena de preclusão.
- 1.6 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.
- 1.7 Os Códigos de Opção das Cidades de Realização das Provas constam do Anexo II deste Edital.
- 1.8 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no Anexo III deste Edital.
- 1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 1.10 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O pré-requisito, a remuneração inicial, o valor da inscrição e o quantitativo de vagas são os estabelecidos a seguir:

- Remuneração Inicial: R\$ 16.587,90 na data de publicação deste Edital

- Valor da Inscrição: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Cargo: Médico de Família e Comunidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS AgSUS				
Pré-requisitos	Total de Vagas Oferecidas (listagem da ampla + cotas)	N.º Vagas ampla concorrência	Nº Vagas reservadas a candidatos com deficiência⁽²⁾	Nº Vagas reservadas a candidatos de grupos étnico-raciais⁽³⁾
Médicos com Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina de Família e Comunidade	500 + CR ⁽¹⁾	375	25	100

Notas:

⁽¹⁾ Formação de Cadastro Reserva para vagas ofertadas no certame durante o prazo de validade do processo seletivo.

⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

⁽³⁾ Reserva de vagas para candidatos de grupos étnico-raciais, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São requisitos para ingresso no cargo de Médicos com Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ou certificação pelos Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade, devidamente certificados pelo Ministério da Educação e que possuam Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina de Família e Comunidade:

- a) ter concluído o curso graduação em medicina, em instituição pública ou particular reconhecida pelo MEC, ou ter diploma emitida em Instituição de Ensino estrangeira revalidado no Brasil;
- b) Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ou certificação pelos Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade, devidamente certificados pelo Ministério da Educação e que possuam Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina de Família e Comunidade.
- c) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
- g) gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame de saúde; e
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o processo seletivo, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.

4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período de 10h do dia **09/06/2025** às 23h59min do dia **25/06/2025** (horário de Brasília) de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 4.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
- 4.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário até a data limite para pagamento **26/06/2025**, no valor de: **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.
- 4.4.2.1 O Boleto Bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet. O pagamento deverá ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária. O candidato poderá gerar o Boleto Bancário, até às **22h do dia 26/06/2025 (horário de Brasília)**.
- 4.4.2.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **26/06/2025**.
- 4.4.3 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.4 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.5 A partir de **16/06/2025**, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.6.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor diferente daquele fixado no subitem 4.4.2, acima, bem como aquelas cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento fixada, não sendo devido ao candidato, nessas hipóteses, qualquer ressarcimento da importância paga.
- 4.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10 A Fundação Carlos Chagas e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.12 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.12.1 Não serão fornecidas a terceiros, informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.13 Ao inscrever-se, o candidato deverá necessariamente indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção da Cidade de Realização das Provas, dentre as opções de cidade onde haverá aplicação de prova, indicadas no item 8.1 do Capítulo 8 e no Anexo II deste Edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 4.15 Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 8, item 8.1) deste Edital.
- 4.15.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.15.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- 4.15.2.1 As datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- 4.15.2.2 Sendo a data de pagamento a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.
- 4.16 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Código da Opção de cidade de realização das provas, bem como devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.17 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 4.17.1 Ao cidadão amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.17.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.
- 4.17.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.17.1.3 Segundo o órgão gestor do CadÚnico, para coincidir com a regra do Cadastro Único, o candidato deve ter tido seu cadastro incluído ou ter feito a atualização cadastral pela última vez há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, caso contrário, poderá ser indeferido pelo motivo de desatualização cadastral.
- 4.17.2 Aos Doadores de medula óssea, amparados pela Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.17.2.1 A comprovação de qualidade de doador de medula óssea será efetuada mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 4.18 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.17.1 e 4.17.2 somente será realizado via internet (www.concursosfcc.com.br), no período das 10 horas do dia **09/06/2025** às 23h59min do dia **12/06/2025** (horário de Brasília).
- 4.19 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.20 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.17.1.1 e/ou 4.17.2.1.
- 4.21 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.21.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.22 A partir do dia **16/06/2025** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 4.23 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.24 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 4.25 Após a análise dos recursos será divulgado no site (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.26 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até o dia **26/06/2025**, de acordo com o item 4.4.2 deste Capítulo, sob pena de exclusão do processo seletivo se não o fizerem.
- 4.26.1 Cabe ao candidato aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para, se for o caso, regularizar a inscrição conforme item 4.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.26.1.1 O candidato que não observar o disposto no item 4.26.1, e que efetuar o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido o requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e suas inscrições serão confirmadas pelo pagamento.
- 4.26.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.27 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.28 A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações

- referentes ao processo seletivo ou necessárias à sua contratação
- 4.29 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.30 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de inscrição via internet, até a data de encerramento das inscrições (25/06/2025), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.30.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.30.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.31 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.30 deste capítulo, na forma da Lei Federal nº 13.872/2019.
- 4.31.1 Terá o direito previsto no item 4.31, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 4.31.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no link de inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.30.
- 4.31.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.31.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.31.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.31.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.31.7 O tempo despendido durante a amamentação será acrescentado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 4.31.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.31.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.32 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.33 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 5.2 Em obediência ao disposto no Decreto n.º 3.298/99 e no Decreto 9.508/18, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo seletivo, disponibilizadas para provimento nos termos da legislação de regência.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas.
- 5.2.2 Em face dessas disposições, às pessoas com deficiência serão destinadas na Lista Específica de candidatos com deficiência para ocupar a 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª e assim sucessivamente, seguindo intervalos de vinte em vinte vagas.
- 5.2.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da Lista de Classificação Específica de candidatos, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da Lista de classificação da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

- 5.2.4 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2.2, não impede a convocação de candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 5.4.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 09/06/2025 ao dia 25/06/2025**), a documentação relacionada abaixo via *internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Processo seletivo (www.concursosfcc.com.br):
- Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
 - O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
 - O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc, especificando o tipo de deficiência;
 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos *softwares* indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.5.5 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância à alínea “e” do item 5.5.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições específicas atendidas.
- 5.6.1 No dia **04/07/2025** serão publicadas, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação indicada no item 5.6.1.
- 5.6.2.1 No dia **14/07/2025** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas

- aos recursos interpostos.
- 5.6.2.2 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.4.1.
- 5.7 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá:
- 5.7.1 Declarar conhecer o Decreto Federal n.º 3.298/1999, o Decreto Federal n.º 5.296/2004 e o Decreto Federal n.º 8.368/2014;
- 5.7.2 Declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Processo seletivo, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.9.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova específica. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento específico deverá encaminhar solicitação por escrito, de acordo o item 5.5, e respectivas alíneas.
- 5.9.2.1 Solicitações de prova e/ou condição específica para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.
- 5.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de classificação de candidatos com deficiência.
- 5.10.1 O candidato com deficiência irá figurar na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma do Capítulo 10 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos do grupo étnico-racial.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado, será submetido à avaliação Biopsicossocial, de caráter terminativo, a ser realizada por Equipe Multiprofissional da Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.
- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.11.
- 5.11.3 A convocação do candidato com deficiência para a avaliação biopsicossocial ocorrerá de acordo com o interesse e a critério da AgSUS.
- 5.11.4 O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.11, ou o que não comparecer para a avaliação, permanecerá apenas na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma do Capítulo 9 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros ou na lista específica de candidatos indígenas.
- 5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada no Capítulo 9 deste Edital, e se não constar na lista específica de candidatos negros ou na lista específica de candidatos indígenas.
- 5.12 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.14 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Processo seletivo e não

será devolvido.

- 5.15 Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS DE GRUPOS ÉTNICO-RACIAIS

- 6.1 Fica reservado aos candidatos de grupos étnico-raciais, neste edital considerados os candidatos negros e indígenas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 12.990/2014 e pela Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Processo seletivo, disponibilizadas para provimento nos termos da legislação de regência.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.1.2 Em face dessas disposições, aos candidatos de grupo étnico-racial serão destinadas na lista específica de grupo étnico-racial a ocupar 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª, a 28ª vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco vagas.
- 6.1.3 Para o preenchimento do percentual de vagas mencionadas no item 6.1 serão convocados exclusivamente candidatos negros e indígenas classificados, até que ocorra o esgotamento da Lista de Classificação Específica de candidatos desses grupos étnicos-raciais, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, os candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.2 Para concorrer às vagas reservadas de **grupo étnico-racial (candidato negro)**, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas ao grupo étnico-racial, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e enviar pelo *link* de inscrição, imagens para análise da Comissão de Heteroidentificação. Para tanto, os candidatos durante o período de inscrição (**do dia 09/06/2025 ao dia 25/06/2025**), deverão:
- a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente;
- b) anexar cópia colorida do documento de identidade (frente e verso) do candidato.
- 6.2.1 As imagens, deverão seguir os requisitos abaixo:
- a) extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo;
- b) ao anexar imagens em PDF, o candidato deve certificar-se que não estejam protegidos por senha;
- c) estar em perfeitas condições, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação.
- 6.2.1.1 As fotos deverão ser enviadas seguindo as recomendações abaixo:
- a) colorida de frente, em ambiente interno com fundo branco;
- b) que o candidato esteja na postura correta, com a coluna alinhada;
- c) que o candidato não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- e) que o candidato não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- f) cabelos soltos, sem maquiagem e sem filtro de imagem.
- 6.2.2 Os candidatos autodeclarados negros deverão gravar e enviar (upload) 1 (um) vídeo, com as seguintes especificações:
- a) No formato de vídeo, com no máximo 60 segundos e arquivo no tamanho de até 120 MB cada;
- b) 1 (um) vídeo em ambiente fechado e silencioso (quarto, sala, escritório etc) com iluminação artificial, com cabelos soltos, sem maquiagem, sem filtro de imagem e sem óculos;
- c) Em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação; e
- d) Em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito.
- 6.2.2.1 Os vídeos conterão as seguintes informações que, obrigatoriamente, deverão ser faladas pelo candidato:
- a) Data da gravação;
- b) Nome completo do candidato e número do RG;
- c) Confirmar a sua autodeclaração, ao falar: **“Eu me autodeclaro uma pessoa: _____ (preta ou parda)”**.
- 6.2.2.2 Após a gravação recomendamos testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando.
- 6.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens descritas nos itens e subitens anteriores.
- 6.2.4 O não envio das imagens (foto e vídeo), e do documento de identidade (frente e verso do candidato, em cópia, colorida), nos termos do item 6.2 e subitens, deste Capítulo, acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos negros, dispensada a convocação suplementar.
- 6.2.4.1 Não haverá segunda chamada para o envio das imagens previstas no item 6.2, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.

- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas de **grupo étnico-racial (candidato indígena)**, o candidato deverá se autodeclarar no ato da inscrição, e optar por concorrer às vagas reservadas ao grupo étnico-racial, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena, e enviar pelo *link* de inscrição, a documentação para análise da Comissão de Heteroidentificação. Para tanto, os candidatos durante o período de inscrição (**do dia 09/06/2025 ao dia 25/06/2025**), deverão:
- a) anexar cópia colorida do documento de identidade (frente e verso) do candidato;
 - b) anexar uma declaração de pertencimento à comunidade indígena que deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia;
 - c) gravar e enviar (upload) 1 (um) vídeo.
- 6.3.1 O formato de vídeo deverá ser no máximo de 2 (dois) minutos, no tamanho de até 120 MB cada, em ambiente fechado e silencioso (quarto, sala, escritório etc) com iluminação artificial, com cabelos soltos, sem maquiagem, sem filtro de imagem e sem óculos; em qualidade que não comprometa a identificação do candidato pela Comissão de Heteroidentificação; e em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- 6.3.1.1 O vídeo conterá as seguintes informações que, obrigatoriamente, deverão ser faladas pelo candidato:
- a) Data da gravação;
 - b) Nome completo do candidato e número do RG;
 - c) Confirmar a sua autodeclaração e identificar o povo ao qual pertence, descrevendo seu histórico familiar e pessoal sobre o porquê o candidato se autodeclarou indígena.
- 6.3.1.2 Após a gravação recomendamos testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando.
- 6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.4.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.4, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à demissão após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.5 No dia **04/07/2025** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas ao grupo étnico-racial.
- 6.5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.5, vedada a juntada de documentos.
- 6.5.2 No dia **14/07/2025** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 6.6 Os candidatos de grupo étnico-racial aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.6.1 Na hipótese de que trata o item 6.6, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas ao grupo étnico-racial.
- 6.7 Os candidatos habilitados nas Provas Objetiva, autodeclarados do grupo étnico-racial que optaram por concorrer às vagas reservadas, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas, para a aferição da veracidade da autodeclaração, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.7.1 Os candidatos do grupo étnico-racial não convocados para a comissão de heteroidentificação, aprovados no Processo seletivo, e que não tenham figurado na primeira convocação, permanecerão em cadastro de reserva e serão chamados oportunamente para comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação, caso haja necessidade de contratação de outros candidatos nesta condição, no decorrer do período de validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto na legislação vigente acerca da reserva de vagas.
- 6.7.2 Os **candidatos que se autodeclaram negros (pretos e pardos)**, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos do grupo étnico-racial e que foram habilitados nas Provas Objetivas e que no período de inscrição encaminharam a documentação, conforme item 6.2, e que constarem na Convocação perante a Comissão de Heteroidentificação, conforme item 6.7, terão seus documentos analisados pela referida Comissão, e por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.
- 6.7.2.1 O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.7.2.2 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato.
- 6.7.2.3 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 6.7.2.4 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.9 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 6.7.2.5 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 6.7.2.6 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.7.3 Os **candidatos que se autodeclaram indígenas**, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos do grupo étnico-racial e que foram habilitados nas Provas Objetivas e que no período de inscrição encaminharam a documentação, conforme item 6.3, e que constarem na Convocação perante a Comissão de Heteroidentificação, conforme item 6.7, terão seus documentos analisados pela referida Comissão, e por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.
- 6.7.3.1 A comissão, no processo de avaliação de que trata o item 6.7.3, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, que a integra.
- 6.8 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas.
- 6.8.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 6.8.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.8.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar os documentos apresentados para o procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.8.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 6.9 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para este processo seletivo.
- 6.10 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.11 O candidato de grupo étnico-racial concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso obtenham pontuação/classificação necessária, na forma do Capítulo 9 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.12 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou que no período de inscrição não encaminharem seus documentos, conforme itens 6.2 e 6.3, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, caso obtenham pontuação/classificação necessária, na forma do Capítulo 9 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.12.1 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada no Capítulo 9 deste Edital, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.13 O candidato de grupo étnico-racial aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos de grupo étnico-racial.
- 6.14 Em caso de desistência de candidato de grupo étnico-racial aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato de grupo étnico-racial classificado imediatamente após o desistente.
- 6.15 O candidato de grupo étnico-racial participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 6.16 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **40 (quarenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo I deste Edital, divididas em 3 (três) Blocos conforme quadro abaixo.
- 7.2 A Prova Objetiva terá duração de 2 (duas) horas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	QUESTÕES
BLOCO 1: POLÍTICAS DE SAÚDE E FUNDAMENTOS DA MFC	10 questões
1. Sistema Único de Saúde (SUS)	
2. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)	
3. Clínica na Atenção Primária	
4. Ética e bioética na prática médica	

BLOCO 2: ATENÇÃO À SAÚDE E PRÁTICAS ASSISTENCIAIS DA MFC	20 questões
5. Condições crônicas na APS	
6. Condições agudas mais prevalentes na APS	
7. Atenção integral à saúde no ciclo de vida	
8. Saúde mental na APS	
9. Vigilância em saúde	
10. Urgências e emergências na APS	10 questões
BLOCO 3: ABORDAGEM COMUNITÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
11. Educação em saúde e trabalho no território	
12. Atenção à saúde de populações em situação de vulnerabilidade	40
TOTAL	

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 As Provas Objetivas serão realizadas nas seguintes cidades: Aracaju-SE, Belém-PA, Belo Horizonte-MG, Boa Vista-RR, Brasília-DF, Campo Grande-MS, Cuiabá-MT, Curitiba-PR, Florianópolis-SC, Fortaleza-CE, Goiânia-GO, João Pessoa-PB, Macapá-AP, Maceió-AL, Manaus-AM, Natal-RN, Palmas-TO, Porto Alegre-RS, Porto Velho-RO, Recife-PE, Rio Branco-AC, Rio de Janeiro-RJ, Salvador-BA, São Luís-MA, São Paulo-SP, Teresina-PI, e Vitória-ES, conforme Opção de Cidade de Realização das Provas, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com previsão de aplicação para o dia **03/08/2025**, no período da manhã.
- 8.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados nas cidades indicadas no item 9.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.2.2 Havendo alteração da(s) data(s) prevista(s), as provas ocorrerão em sábados, domingos e/ou feriados.
- 8.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 8.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
- 8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 8.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 8.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de

documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Processo seletivo, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

- 8.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 8.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.7 **Não** será admitida troca de Código de Cidade para realização da Prova.
- 8.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 9.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo seletivo.
- 8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.10.2 Poderá ser excluído do Processo seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.8, capítulo 13 deste Edital.
- 8.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 8.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 9.8 deste Capítulo.
- 8.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 8.14 Durante a realização das Provas Objetivas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 8.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato.

- 8.16.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 8.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.
- 8.17.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 8.18 Motivarão a eliminação do candidato do Processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo seletivo, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.
- 8.18.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
- 8.19 Será excluído do Processo seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 9.8 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **1 (uma) hora** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões e Folha de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 8.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.20.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 8.21 Será, também, excluído do Processo seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 9.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 9.20.1 deste Capítulo.
- 8.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o Boleto Bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.23.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 8.24 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.25 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 8.26 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 8.26.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 8.27 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo seletivo.
- 8.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova, ressalvado o previsto no item 4.31.7.
- 8.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 8.31 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.32 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo seletivo. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo III**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 8.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 Em cada bloco da Prova Objetiva (1, 2 e 3), a nota será calculada somando-se os acertos obtidos em todas as questões que compõem o respectivo bloco.
- 9.2 A nota na Prova Objetiva será igual à soma das notas obtidas em cada bloco da Prova Objetiva.
- 9.3 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) acertos no primeiro bloco de questões, 10 (dez) acertos no segundo bloco de questões e 5 (cinco) acertos no terceiro bloco de questões e, concomitantemente, 20 (vinte) acertos do total das questões dos três blocos.
- 9.3.1 O cálculo da nota final na Prova Objetiva (NFPO) será feito de acordo a seguinte fórmula: $NFPO = NB1 + NB2 + NB3$, em que:
- $NB1$ = soma algébrica dos acertos no bloco 1;
 - $NB2$ = soma algébrica dos acertos no bloco 2;
 - $NB3$ = soma algébrica dos acertos no bloco 3.
- 9.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta).
- 9.5 Serão considerados habilitados para a Segunda Etapa os candidatos da ampla concorrência de acordo com os seguintes critérios:
- havendo até 1.500 inscritos, os 800 candidatos que obtiverem as maiores notas conforme item 9.3 do Edital.
 - havendo entre 1.501 e 8.999 inscritos, os 1000 candidatos que obtiverem as maiores notas conforme item 9.3 do Edital.
 - havendo mais de 9.000 inscritos, os 1300 candidatos que obtiverem as maiores notas conforme item 9.3 do Edital.
- 9.5.1 Além dos candidatos habilitados de acordo com o item 9.5 serão considerados habilitados para a Segunda Etapa todos os candidatos inscritos vagas reservadas às pessoas com deficiência e ao grupo étnico-racial que tenham obtido nota conforme item 9.3 do Edital.
- 9.6 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e ao grupo étnico-racial habilitados conforme item 9.3 serão convocados para a Segunda Etapa tanto pela lista de ampla concorrência, caso obtenham pontuação/classificação para tanto, quanto pelas listas específicas dos candidatos às vagas reservadas.
- 9.7 O quantitativo previsto no item 9.5 deste Edital não se aplica aos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência e ao grupo étnico-racial.
- 9.8 Os candidatos não habilitados na prova Objetiva serão excluídos do Processo seletivo.

10. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 Os candidatos deverão enviar os documentos relativos aos títulos, por meio de *upload* em link específico, disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período entre **06/08/2025 a 11/08/2025**.
- 10.1.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados para a Segunda Etapa.
- 10.1.2 Não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese após o período estabelecido no item 10.2 deste Edital, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Processo seletivo.
- 10.1.3 Somente serão aceitos os documentos encaminhados em formato: PDF, JPG ou GIF, sendo que o tamanho total deles deverá ser de até 5 (cinco) MB.
- 10.1.4 Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para a avaliação dos títulos, o candidato deverá observar:
- se os documentos possuem frente e verso, se for o caso, deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
 - a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
 - se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 10.1.5 Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
 - conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 10.1.6 Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, com senha, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- 10.1.7 Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.
- 10.2 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a avaliação dos títulos, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.
- 10.3 A comprovação dos títulos para a segunda etapa classificatória será feita, considerando-se para efeito de pontuação os títulos obtidos até o período estabelecido no item 10.1 deste Capítulo.
- 10.4 Serão admitidos os seguintes títulos:

Título - Categoria	Pontuação	Forma de Comprovação
I - Experiência no Programa de Provimento Mais Médicos para o Brasil pelo período mínimo de 01 (um) ano.	10 pontos	Certidão emitida pela Instituição contratante com contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove o exercício de atividade assistencial no Programa de Provimento Mais Médicos para o Brasil.
II - Exercício assistencial médico na Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) pelo período mínimo de 1 (um) ano.	1,0 ponto por ano até o limite de 4 anos.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho, acompanhado de documento em que conste o cargo, contagem de tempo de serviço e função desempenhada na Atenção Primária à Saúde no SUS, constando a competente assinatura do expedidor ou Certidão ou documento oficial em que conste o cargo, contagem de tempo de serviço e função desempenhada na Atenção Primária à Saúde no SUS, constando a competente assinatura do expedidor.
III - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de médico na área DSEI ou comunidade Quilombola pelo período mínimo de 1 (um) ano	1,0 ponto por ano até o limite de 3 anos.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho acompanhado de documento em que conste o cargo, contagem de tempo de serviço e função desempenhada em Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), constando a competente assinatura do expedidor ou Certidão ou documento oficial em que conste o cargo, contagem de tempo de serviço e função desempenhada em Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), constando a competente assinatura do expedidor.
IV - Exercício de atividade de preceptoria/docência na Graduação, Residência ou	1,0 pontos por semestre até o	Certidão ou documento oficial em que conste as atividades exercidas e o tempo de duração, constando a competente assinatura do expedidor.

Título - Categoria	Pontuação	Forma de Comprovação
Especialização na área de atuação pelo período mínimo de 1 (um) semestre	limite de 4 semestres.	
V - Doutorado profissional reconhecido ou revalidado em Medicina ou área afins.	1,5 pontos	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, com defesa e aprovação de tese acompanhado do Histórico Escolar.
VI - Mestrado reconhecido ou revalidado em Medicina ou área afins.	1,0 ponto	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, com defesa e aprovação de tese acompanhado do Histórico Escolar.
VII- Residência em Medicina de Família e Comunidade	2,0 pontos	Certificado, devidamente registrado no MEC, de conclusão da Residência.
VIII- Especialização <i>Lato sensu</i> em Medicina, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Preceptoría, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.	0,5 por Especialização até o limite de 2 (duas) Especializações.	Cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso, constando a competente assinatura do expedidor.

- 10.5 Cada título será pontuado uma única vez.
- 10.5.1 A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, sendo vedada:
- a atribuição de pontos a mais de um título na mesma categoria;
 - a pontuação de um mesmo título em mais de uma categoria, quando houver, mesmo que apresentado em documentos apartados.
- 10.6 A nota máxima da Avaliação de Títulos será de 20 (vinte) pontos, ainda que a pontuação obtida pelo candidato seja superior.
- 10.6.1 Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que não apresentar, na forma e prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.
- 11.6.2 Farão jus à 10% acrescido na pontuação final da titulação, os médicos cadastrados no Programa Mais Médicos (PMMB), ativos no momento da inscrição e investidura na seleção.
- 10.7 Não constituem títulos:
- a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
 - atestados de capacidade técnico ou de boa conduta profissional;
 - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência.
- 10.8 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
- 10.9 A Fundação Carlos Chagas e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não se responsabilizam pelo não envio dos documentos comprobatórios para a Análise Curricular por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.10 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 10.11 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 A nota final dos candidatos habilitados será calculada pela soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos observadas as seguintes ponderações:
- Prova Objetiva: peso 2 (dois);
 - Avaliação de Títulos: peso 1 (um)
- 11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 11.3 A nota final será expressa com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 11.4 Obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulo 9 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá

preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, completados até a data de correção de cadastro, conforme o item 8.6 deste Edital, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 9.741/2003 (Estatuto do Idoso); a correção quanto ao critério de desempate somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas, conforme item 8.6 deste Edital.
- b) maior nota na Prova Objetiva
- c) maior nota na Avaliação de Títulos
- d) maior idade;
- e) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para este processo seletivo.

11.5 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada por meio de listas, a saber:

- a) lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência e/ou pertencentes ao grupo étnico-racial, caso tenham obtido pontuação/classificação, na forma do Capítulo 9 e 10.
- b) lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados, reconhecidos como candidatos com deficiência;
- c) lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos autodeclarados pertencentes ao grupo étnico-racial.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas ao grupo étnico-racial;
- d) à aplicação das provas;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado da comissão de heteroidentificação;
- g) ao resultado das provas.

12.1.1 Para as alíneas “e” e “g” do item 12.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

12.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.

12.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

12.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

12.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo.

12.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

12.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

12.8 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

12.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 12.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.11 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.12 Na ocorrência do disposto nos itens 12.10 e 12.11 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.13 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.14 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.15 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Processo seletivo por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 12.16 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13. DO PROVIMENTO DA VAGA

- 13.1 O provimento das vagas ficará a critério da Administração da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados no certame.
- 13.2 Serão realizados chamamentos para que o candidato possa optar pelo município de atuação, momento em que serão apresentados 3 (três) possibilidades de alocação, de acordo com a disponibilidade de vagas em municípios apresentadas pelo Ministério da Saúde no momento da convocação do candidato.
- 13.2.1 Os candidatos que estão vinculados ao Programa Mais Médicos no momento da investidura da prova e classificação, a opção de vaga será restrita à manutenção na mesma localidade de atuação no ato de sua inscrição.
- 13.2.2 A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 13.2.3 A escolha da vaga, para profissionais ativos do PMMB, como exceção ao regramento do item 13.2.1, dentre as 3 possibilidades de alocação oferecidas pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, poderá ser alterada somente para locais de mais alta vulnerabilidade, conforme disponibilidade de vagas em municípios, apresentadas pelo Ministério da Saúde no momento da convocação do candidato.
- 13.3 O candidato que, sem motivo justificado, não se apresentar no momento da convocação, será automaticamente eliminado
- 13.4 No caso de desistência formal da vaga, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e específica.
- 13.5 O candidato convocado para a assunção da vaga deverá apresentar os seguintes documentos para fins de contratação
- Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
 - Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Título de eleitor;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;
 - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/90.
 - Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Medicina de Família e Comunidade.
- 13.6 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, à época da contratação.
- 13.7 O candidato poderá, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.
- 13.8 A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o contratado é a mesma pessoa que realizou as provas do Processo seletivo.

- 13.9 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a demissão do empregado pela AgSUS, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.
- 14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.4 A classificação apresentada nos resultados preliminares, antes da Classificação Final, poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos e da exclusão ou inclusão de candidatos nas etapas, conforme normas dispostas nos capítulos específicos.
- 14.5 O Processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.
- 14.6 A aprovação no Processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando, neste caso, condicionada à observância do interesse e conveniência da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS e do prazo de validade do Processo seletivo.
- 14.7 Os atos relativos ao presente Processo seletivo, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 14.8 Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que os resultados das provas.
- 14.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo seletivo.
- 14.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 14.8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 14.12 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 14.12.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
- 14.12.2 Após o prazo estabelecido no item 14.12.1, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.
- 14.12.3 As alterações de dados referidos no item 14.12 e seus subitens, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.12.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 14.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou não ser contratado, caso não seja localizado.
- 14.13.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo seletivo.
- 14.14 A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço de correspondência não atualizado;
 - endereço de correspondência de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 14.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou realizar a demissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser

escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

- 14.15.1 Comprovada a inexactidão ou irregularidades descritas no item 14.15 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.16 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS e da Fundação Carlos Chagas.
- 14.17 A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo seletivo.
- 14.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.19 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo seletivo.
- 14.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Brasília, 04 de junho de 2025

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Sistema Único de Saúde (SUS)

Princípios e diretrizes organizativas do SUS.
Regionalização, hierarquização e financiamento.
Planejamento e gestão em saúde.
Controle social e participação popular.

2. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

Organização da Atenção Primária à Saúde (APS).
Estratégia Saúde da Família (ESF) e atribuições das equipes multiprofissionais.
Integração com as Redes de Atenção à Saúde (RAS).

3. Clínica na Atenção Primária

Atributos essenciais da APS (acesso, longitudinalidade, coordenação, integralidade).
Abordagem centrada na pessoa e Projeto Terapêutico Singular (PTS).
Prontuário clínico e abordagem sindrômica.

4. Condições Crônicas na APS

Abordagem integral de hipertensão, diabetes, dislipidemias, obesidade, asma, DPOC e dor crônica.
Manejo de múltiplas comorbidades e prevenção quaternária.
Estratégias para adesão ao tratamento e autocuidado apoiado.

5. Condições Agudas Prevalentes na APS

Manejo de infecções respiratórias, urinárias e ginecológicas.
Abordagem de queixas gastrointestinais, cefaleias e dores musculoesqueléticas agudas.
Cuidados com dermatites, infecções cutâneas, feridas e pequenos traumas.

6. Saúde no Ciclo de Vida

Saúde da criança (puericultura, imunização, desenvolvimento).
Saúde do adolescente (sexualidade, saúde mental).
Saúde da mulher (pré-natal, planejamento reprodutivo, rastreamento).
Saúde do homem (promoção e prevenção).
Saúde da pessoa idosa (avaliação multidimensional, funcionalidade).
Saúde da pessoa com deficiência (atenção integral e reabilitação).

7. Saúde Mental na APS

Acolhimento e manejo de transtornos mentais comuns.
Abordagem do uso problemático de álcool e outras drogas.
Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

8. Vigilância em Saúde

Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.
Notificação compulsória e controle de doenças (dengue, tuberculose, hanseníase).
Imunização e vigilância do óbito.

9. Educação em Saúde e Trabalho no Território

Diagnóstico local e visita domiciliar.
Planejamento de ações baseado em análise situacional.
Ações intersetoriais e educação popular em saúde.

10. Urgências e Emergências na APS

Reconhecimento e manejo inicial de agravos agudos.
Suporte básico de vida e articulação com serviços de maior complexidade.

11. Ética e Bioética na Prática Médica

Código de Ética Médica e princípios bioéticos na APS.
Sigilo, consentimento informado e relação profissional-paciente.

12. Saúde de Populações Vulneráveis

Determinantes sociais da saúde e equidade.
Atenção à saúde indígena (DSEIs, interculturalidade).
Saúde da população negra, quilombola, ribeirinha, LGBTQIA+ e pessoas em situação de rua.

ANEXO II

CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

CÓDIGO DE OPÇÃO	CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
01	Aracaju-SE
02	Belém-PA
03	Belo Horizonte-MG
04	Boa Vista-RR
05	Brasília-DF
06	Campo Grande-MS
07	Cuiabá-MT
08	Curitiba-PR
09	Florianópolis-SC
10	Fortaleza-CE
11	Goiânia-GO
12	João Pessoa-PB
13	Macapá-AP
14	Maceió-AL
15	Manaus-AM
16	Natal-RN
17	Palmas-TO
18	Porto Alegre-RS
19	Porto Velho-RO
20	Recife-PE
21	Rio Branco-AC
22	Rio de Janeiro-RJ
23	Salvador-BA
24	São Luís-MA
25	São Paulo-SP
26	Teresina-PI
27	Vitória-ES

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	09/06/2025 a 12/06/2025
2	Período de inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	09/06/2025 a 25/06/2025
3	Último dia para pagamento do valor da inscrição	26/06/2025
4	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	16/06/2025
5	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	24/06/2025
6	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo	22/07/2025
7	Aplicação das Provas Objetivas	03/08/2025
8	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas	04/08/2025
9	Apresentação dos Títulos	06/08/2025 a 11/08/2025
10	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação, Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos e de Convocação para Avaliação Biopsicossocial	09/09/2025
11	Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	10/09/2025 a 11/09/2025
12	Avaliação Biopsicossocial	16/09/2025 a 17/09/2025
13	Publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas, Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação, Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos e Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	29/09/2025
14	Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	30/09/2025 a 01/10/2025
15	Publicação do Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial e Resultado Final do certame	10/10/2025

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS RESERVADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Modelo de Laudo Médico	
Atesto, para os devidos fins, que _____, é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença):	

_____ de _____ de 2025.	
(Local)	

Assinatura do Médico	
Carimbo com nome e CRM do Médico.	

Obs:

- 1- O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM e o carimbo do médico; caso contrário não terá validade.
- 2- Serão aceitos laudos assinados digitalmente, que deverá conter o nome do médico e número do CRM.
- 3- O laudo deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 4- Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.
- 5- Não é necessário encaminhar exames, imagens, ou Avaliação Psicológica/Neuropsicológica, complementares ao laudo para comprovar a deficiência.
- 6- Para a realização das provas o candidato (a) deve solicitar o tipo de atendimento específico necessário para análise de VIABILIDADE do atendimento pela FCC.

